

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 035/2019, DE 31/JULHO/2019

Coroaci (MG), 31 de julho de 2019.

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

Honra-me encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, para que seja submetido à apreciação de Vossa Excelência e seus digníssimos pares, o incluso Projeto de Lei que *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA DO MUNICÍPIO DE COROACI/MG, COM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O valor da Dívida existente entre o Município de Coroaci/MG e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, referente a débitos das competências de 05/2016 a 07/2019, totaliza o valor atualizado de **R\$ 757.971,96 (setecentos e cinquenta mil novecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos)**, conforme Demonstrativo de Débito e relatórios de cobrança anexos.

A solicitação de urgência para apreciação e aprovação por essa Casa Legislativa, torna-se necessário devido a necessidade de manutenção do fornecimento de água pela COPASA aos estabelecimentos públicos do Município.

Com tal intento, com relevante e justificado interesse público, é que a Administração Municipal firma o presente compromisso e espera o pronunciamento desta Casa Legislativa, em regime de urgência, o que se justifica pelo teor da proposição e critérios de oportunidade e conveniência administrativas.

Certo de que este Projeto de Lei receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus insignes pares, submeto-o a seu regular processamento, inclusive, se necessárias, mediante designação de reuniões extraordinárias, observadas as disposições regimentais.

Na oportunidade, renovo protestos de elevado apreço e nobre consideração.

Emersom de Carvalho Andrade
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 035/2019, DE 31/JULHO/2019
PROCESSO N.º 084/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA DO MUNICÍPIO DE COROACI/MG, COM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Coroaci aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre autorização do Poder Executivo a firmar Termo de Renegociação de Dívida do Município de Coroaci/MG, com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, referente a débitos das competências de 05/2016 a 07/2019, conforme relatórios anexos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Renegociação de Dívida existente entre o Município de Coroaci/MG e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, no importe de **R\$ 757.971,96 (setecentos e cinquenta mil novecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos)**, conforme Demonstrativo de Débito e relatórios de cobrança anexos.

Parágrafo único. O débito objeto do Termo de Renegociação poderá ser parcelado pelo prazo de até 96 (noventa e seis meses), com valores mensais que melhor se adequar à realidade financeira e orçamentária do Município em cada exercício.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado pela presente Lei a abrir crédito especial no exercício de 2019, mediante Decreto, para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, no valor de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

28 - Encargos Especiais

28.843 – Serviço da Dívida Interna

28.843.2801 – GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA

3007 – Amortização Parcelamento/Encargos s/Divida COPASA/MG

4.4.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado 62.000,00

Fonte: 1.00.00 Recursos Ordinários 62.000,00

Art. 4º. Consideram-se recursos para atender as despesas da presente Lei, as anulações parciais ou totais nas seguintes dotações consignadas no orçamento para o exercício de 2019:

02.08.01.20.606.2003.2137-3.3.30.41.00 (F: 797) – Fonte: 1.00.00 62.000,00
TOTAL 62.000,00

§ 1º - Para atendimento no caput deste artigo e do artigo anterior fica autorizado a inclusão e adequação do Plano Plurianual para quadriênio 2018 a 2020, conforme Lei Municipal n.º 1.281, de 06 de dezembro de 2017 (PPA 2018/2020), referente as alterações e inclusões nos programas, projetos e ações criados por esta Lei, conforme a seguir demonstrado:

I – Projeto/Ação: 3007 – Amortização Parcelamento/Encargos s/Divida COPASA/MG – Exercício/2019 – Valor R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

§ 2º - As metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 – LDO/2019, Conforme Lei Municipal n.º 1.291, de 19 de junho de 2018 (LDO/2019), ficam ajustadas com a inclusão desta operação, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Art. 5º. O Poder Executivo fará incluir nos orçamentos dos exercícios subsequentes verbas orçamentárias para garantir o pagamento dos valores em parcelamento, conforme Termo de Renegociação de Dívida.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coroaci (MG), 31 de julho de 2019.

Emersom de carvalho Andrade
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO

(Art. 16, Incisos I e II, § 4º, Inciso I c/c Art. 17 da Lei Complementar n.º 101/2000)

Assunto: Projeto de Lei Municipal

Referente: Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Renegociação de Dívida do Município de Coroaci/MG, com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA

DECLARAÇÃO

Atendendo aos princípios da prudência e do equilíbrio das contas públicas e fiscais, tendo como condição prévia para criação ou expansão da despesa, e ainda, cumprimento do disposto Art. 16, Incisos I e II, § 4º, Inciso I c/c Art. 17 da Lei Complementar n.º 101/2000, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que o impacto orçamentário e financeiro com a aprovação do Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Renegociação de Dívida do Município de Coroaci/MG, com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, será a criação de uma despesa com a assunção de uma obrigação no valor de R\$ 757.971,96 (setecentos e cinquenta e sete mil novecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos), a serem comprometidos em 96 (noventa e seis parcelas) através de Termo de Renegociação de Dívida, com previsão de pagamento para o exercício de 2019, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), conforme consta do Projeto de Lei Municipal em referência.

Esta despesa será criada através de abertura de **Crédito Especial** no orçamento vigente, no valor de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), cujo impacto será de 0,15 % (quinze décimos por cento)** do valor do orçamento do Município para o exercício de 2019, conforme consta do art. 3º do Projeto de Lei, respeitando os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal. Os recursos financeiros serão os provenientes das arrecadações próprias da administração municipal, através de recursos próprios provenientes das arrecadações das receitas de serviços, de transferências constitucionais e tributárias do Município, preservando, assim, o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município para este exercício e para os dois subsequentes, sem comprometer as metas de resultados do Município.

DECLARAMOS ainda, que a criação ou expansão de despesas provenientes da aprovação do referido Projeto de Lei Complementar serão compatibilizadas com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Ficando, portanto, estas propostas em conformidade com as diretrizes, objetivos e metas previstos nesses instrumentos jurídicos do planejamento municipal.

Coroaci/MG, 31 de julho de 2019.

ODILON LOPES LACERDA
Assessor Técnico/Contabilidade
CRC 70.868 MG – CRA 25.749 MG

EMERSON DE CARVALHO ANDRADE
Prefeito Municipal